

# **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 1.564, DE 2003**

Altera a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, dispondo sobre a prescrição de medicamentos pela denominação genérica nos serviços de saúde não financiados pelo Sistema Único de Saúde e sobre as penalidades aos infratores.

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 1**

Dê-se ao inciso II do art. 3º do projeto a seguinte redação:

"Art. 3º .....

*II – multa no valor de um salário mínimo para cada prescrição irregular.”*

Sala da Comissão, em            de                            de 2003 .

Deputado Athos Avelino

